



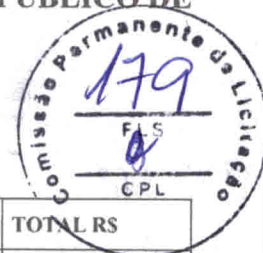
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**



**TERMO DE REFERENCIA**

**01. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDO PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ.**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VR. UNIT. RS	TOTAL RS
1	ULTRASSOM MORFOLÓGICA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	200,00	SERVIÇO	110,95	22.190,00
	<i>Especificação : ULTRASSOM MORFOLÓGICA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em radiologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
2	ULTRASSONOGRAMA GERAL COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	2000,00	SERVIÇO	61,51	123.020,00
	<i>Especificação : ULTRASSONOGRAMA GERAL COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. - REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
3	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	600,00	SERVIÇO	65,51	39.306,00
	<i>Especificação : ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA (GINECOLÓGICA) COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO de Médico Ginecologista e Obstetra preconizado pelo serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de útero (SRC). O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
4	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	500,00	SERVIÇO	65,51	32.755,00
	<i>Especificação : ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO de Médico Ginecologista e Obstetra preconizado pelo serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de útero (SRC). O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
5	ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	500,00	SERVIÇO	65,51	32.755,00
	<i>Especificação : ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO de Médico Radiologista preconizado pelo serviço de referência para diagnóstico de câncer de mama (SDM). O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				



6	ULTRASSOM MUSCULAR COM DOPPLER COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	400.00	SERVIÇO	96.05	38.420.00
	<i>Especificação : ULTRASSOM MUSCULAR COM DOPPLER COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
7	ULTRASSOM COM DOPPLER COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO	360.00	SERVIÇO	90.58	32.608.80
	<i>Especificação : ULTRASSOM COM DOPPLER COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
8	ULTRASSOM VASCULAR COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	300.00	SERVIÇO	115.95	34.785.00
	<i>Especificação : ULTRASSOM VASCULAR COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
9	CISTOSCOPIA/URETEROSCOPIA SEM BIÓPSIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	40.00	SERVIÇO	626.83	25.073.20
	<i>Especificação : CISTOSCOPIA/URETEROSCOPIA SEM BIÓPSIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
10	CISTOSCOPIA/URETEROSCOPIA COM BIÓPSIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	40.00	SERVIÇO	760.73	30.429.20
	<i>Especificação : CISTOSCOPIA/URETEROSCOPIA COM BIÓPSIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
11	PENIOSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	160.00	SERVIÇO	131.18	20.988.80
	<i>Especificação : PENIOSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME E COM CAUTERIZAÇÃO DE LESÕES GENITAIS. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
12	BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA REQUISITOS	100.00	SERVIÇO	131.18	13.118.00
	<i>Especificação : BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO - Médico Urologista. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
13	BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE NÓDULO DE MAMA COM DIGITAÇÃO	150.00	SERVIÇO	151.52	22.728.00
	<i>Especificação : BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE NÓDULO DE MAMA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. Referência para Diagnóstico</i>				



	<i>de câncer de mama (SDM) RQE e CBO - Médico com especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
14	BIÓPSIA POR PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA COM DIGITAÇÃO	150.00	SERVIÇO	147.03	22.054.50
	<i>Especificação: BIÓPSIA POR PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. Referência para Diagnóstico de câncer de mama (SDM). RQE e CBO - Médico com especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
15	BIÓPSIA POR PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA	150.00	SERVIÇO	147.03	22.054.50
	<i>Especificação: BIÓPSIA POR PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA (DIRIGIDA US) COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. Referência para Diagnóstico de câncer de mama (SDM). RQE e CBO - Médico com especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
16	BIÓPSIA DO COLO UTERINO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	200.00	SERVIÇO	126.17	25.234.00
	<i>Especificação: BIÓPSIA DO COLO UTERINO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo - RQE e CBO - Médico Ginecologista e Obstetra Serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de útero (SRC).</i>				
17	BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES POR AGULHA/CEU ABERTO COM DIGITAÇÃO	200.00	SERVIÇO	111.42	22.284.00
	<i>Especificação: BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES POR AGULHA CEU ABERTO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área.</i>				
18	BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE- PAAF COM DIGITAÇÃO	300.00	SERVIÇO	110.95	33.285.00
	<i>Especificação: BIÓPSIA DIRIGIDA POR ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE- PAAF COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO- Médico Radiologista. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
19	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	400.00	SERVIÇO	100.08	40.032.00
	<i>Especificação: ELETROCAUTERIZAÇÃO DE COLO DE ÚTERO REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
20	COLPOSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE	500.00	SERVIÇO	100.08	50.040.00
	<i>Especificação: COLPOSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO de Médico Ginecologista e Obstetra preconizado pelo serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de útero (SRC). O exame deverá ser realizado na sede da Unidade.</i>				
21	EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO DO ÚTERO COM DIGITAÇÃO	160.00	SERVIÇO	195.08	31.212.80

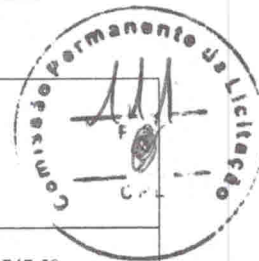


	<i>Especificação : EXERESE DA ZONA DE TRANSFORMAÇÃO DO COLO DO ÚTERO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo ? RQE e CBO ? Médico Ginecologista e Obstetra Serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões precursoras do câncer de útero (SRC).</i>				
22	EXERESE DE NODULO DE MAMA (PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL) COM DIGITAÇÃO	160.00	SERVIÇO	214.50	34.320,00
	<i>Especificação : EXERESE DE NODULO DE MAMA (PEQUENA CIRURGIA AMBULATORIAL) COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO ? Médico Mastologista Serviços de referência para diagnóstico de câncer de mama (SDM).</i>				
23	COLONOSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO	600.00	SERVIÇO	250.57	150.342,00
	<i>Especificação : COLONOSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO PODENDO SER POR EMAIL SISTEMA IMPRESSO REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
24	ECOCARDIOGRAMA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE	600.00	SERVIÇO	150.58	90.348,00
	<i>Especificação : ECOCARDIOGRAMA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO PODENDO SER POR EMAIL SISTEMA IMPRESSO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
25	ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO	1700.00	SERVIÇO	148.33	252.161,00
	<i>Especificação : ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO PODENDO SER POR EMAIL SISTEMA IMPRESSO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área.</i>				
26	TESTE ERGOMÉTRICO DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO	300.00	SERVIÇO	151.57	45.471,00
	<i>Especificação : TESTE ERGOMÉTRICO DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área.</i>				
27	ELETROENCEFALOGRAMA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO	500.00	SERVIÇO	60.08	30.040,00
	<i>Especificação : ELETROENCEFALOGRAMA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO PODENDO SER POR EMAIL SISTEMA IMPRESSO. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
28	REMOÇÃO DE CERUME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	200.00	SERVIÇO	28.53	5.706,00
	<i>Especificação : REMOÇÃO DE CERUME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia.</i>				
29	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM CAVIDADE NASAL E AURICULAR	200.00	SERVIÇO	43.32	8.664,00
	<i>Especificação : REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM CAVIDADE NASAL E AURICULAR REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão</i>				



	<i>profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia.</i>				
30	CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	200.00	SERVIÇO	54.95	10.990.00
	<i>Especificação : CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia.</i>				
31	ASPIRAÇÃO AURICULAR REQUISITOS EXIGIDOS	200.00	SERVIÇO	33.29	6.658.00
	<i>Especificação : ASPIRAÇÃO AURICULAR REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia.</i>				
32	LAVAGEM AURICULAR REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	200.00	SERVIÇO	41.36	8.272.00
	<i>Especificação : LAVAGEM AURICULAR REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia.</i>				
33	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VIII	200.00	SERVIÇO	41.69	8.338.00
	<i>Especificação : PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O VIII PAR REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia.</i>				
34	NASOFIBROSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE	800.00	SERVIÇO	248.00	198.400.00
	<i>Especificação : NASOFIBROSCOPIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Otorrinolaringologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
35	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE	1300.00	SERVIÇO	41.08	53.404.00
	<i>Especificação : ELETROCARDIOGRAMA DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialidade na área.</i>				
36	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	12.00	SERVIÇO	249.33	2.991.96
	<i>Especificação : RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Ortopedista. O exame deverá ser realizado na sede da Unidade.</i>				
37	PUNÇÃO ARTICULAR	12.00	SERVIÇO	110.95	1.331.40
	<i>Especificação : PUNÇÃO ARTICULAR Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Ortopedista. O exame deverá ser realizado na sede da Unidade.</i>				
38	INFILTRAÇÃO ARTICULAR	36.00	SERVIÇO	101.90	3.668.40
	<i>Especificação : INFILTRAÇÃO ARTICULAR Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e ou título de especialista em Ortopedista. O exame deverá ser realizado na sede da Unidade.</i>				
39	CIRURGIA AMBULATORIAL EM DERMATOLOGIA.	700.00	SERVIÇO	107.78	75.446.00
	<i>Especificação : CIRURGIA AMBULATORIAL EM DERMATOLOGIA</i>				
40	PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO CRIOTERAPIA/CRIOCIRURGIA.	150.00	SERVIÇO	149.37	22.405.50
	<i>Especificação : PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO CRIOTERAPIA CRIOCIRURGIA</i>				
41	PEELING QUÍMICO.	150.00	SERVIÇO	162.73	24.409.50
	<i>Especificação : PEELING QUÍMICO</i>				
42	MICROAGULHAMENTO.	150.00	SERVIÇO	162.73	24.409.50
	<i>Especificação : MICROAGULHAMENTO</i>				
43	MICROAGULHAMENTO+PEELING QUÍMICO.	150.00	SERVIÇO	250.08	37.512.00
	<i>Especificação : MICROAGULHAMENTO+PEELING QUÍMICO</i>				
44	MAPA DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO	400.00	SERVIÇO	43.52	17.408.00

	<i>Especificação : MAPA DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade na área.</i>					
45	EXÉRESE DE NEVUS. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO GRADUAÇÃO EM MEDICINA. RE	50.00	SERVIÇO	54,95	2.747,50	
	<i>Especificação : EXÉRESE DE NEVUS. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>					
46	VASECTOMIA REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO GRADUAÇÃO EM MEDICINA. REGISTRO	30.00	SERVIÇO	268,39	8.051,70	
	<i>Especificação : VASECTOMIA REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade</i>					
47	CAUTERIZAÇÃO DE VERRUGAS GENITAIS COM ACIDO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASS	100.00	SERVIÇO	95,10	9.510,00	
	<i>Especificação : CAUTERIZAÇÃO DE VERRUGAS GENITAIS COM ACIDO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade</i>					
48	CAUTERIZAÇÃO DE VERRUGAS GENITAIS COM BISTURI ELÉTRICO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA	100.00	SERVIÇO	150,47	15.047,00	
	<i>Especificação : CAUTERIZAÇÃO DE VERRUGAS GENITAIS COM BISTURI ELÉTRICO COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>					
49	POSTECTOMIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO AS	30.00	SERVIÇO	216,67	6.500,10	
	<i>Especificação : POSTECTOMIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em Urologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>					
50	INSERÇÃO DE DIU COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO	80.00	SERVIÇO	116,23	9.298,40	
	<i>Especificação : INSERÇÃO DE DIU COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em Ginecologia. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>					
51	POLIPECTOMIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO A	50.00	SERVIÇO	84,53	4.226,50	
	<i>Especificação : POLIPECTOMIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE COMPROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME. REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. residência médica e ou título de especialidade em Ginecologia O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>					





52	ESCLEROTERAPIA LÍQUIDA GUIADA POR ULTRASSONOGRÁFIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	50,00	SERVIÇO	202,08	10.104,00
	<i>Especificação : ESCLEROTERAPIA LÍQUIDA GUIADA POR ULTRASSONOGRÁFIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO de Médico Angiologista. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
53	ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA Densa GUIADA POR ULTRASSONOGRÁFIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO	50,00	SERVIÇO	202,08	10.104,00
	<i>Especificação : ESCLEROTERAPIA DE VARIZES COM ESPUMA Densa GUIADA POR ULTRASSONOGRÁFIA COM DIGITAÇÃO E ENTREGA DE LAUDO ASSINADO SOB RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO CONCOMITANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO Graduação em medicina. Registro no órgão profissional competente e CRM ativo. RQE e CBO de Médico Angiologista. O exame deverá ser realizado com equipamento do profissional na sede da Unidade.</i>				
<b>VALOR ESTIMADO GLOBAL</b>					<b>RS 1.902.659,26</b>

### JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária considerando a necessidade de atendimento a população através da oferta de procedimentos especializados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle. Considerando ainda as carências identificadas pela Área Descentralizada de Saúde de Canindé – ADS- Canindé. Nesse contexto, a dificuldade de atrair profissionais capacitados para atuarem na área de saúde no interior do Estado, tem se mostrado uma constante luta para todos as gestões municipais e Secretários de Saúde. O Consórcio de Saúde Pública da Microrregião de Canindé – CPSMCA, realizou recentemente Seleção Pública Simplificada para contratação de Profissionais diversos.

Existe o entendimento entre os doutrinadores e o Tribunal de Contas da União vem recomendando a contratação de serviços médicos especializados através de processo de Credenciamento, procedido por processo de inexigibilidade e garantindo a legalidade das Contratações posto constatar-se da “inviabilidade de competição pela contratação de todos”.

O Consórcio de Público de Saúde da Microrregião de Canindé, objetiva promover um processo democrático de contratação para realização de procedimentos especializados, através de credenciamento colocando em prática a intenção de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por um ou outro, bem como oportunizando participação ampla das empresas, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

Logo indiscutivelmente, os objetos a serem contratados tratam-se de serviços imprescindíveis ao regular atendimento da demanda de saúde da população, cuja execução em nenhum momento pode haver descontinuidade, sob pena de gerar grave lesão à ordem pública local.

Os serviços a serem contratados, destina-se somente a pessoa jurídicas, considerando a necessidade de toda estrutura, bem como materiais, instrumentos/equipamentos, insumos e equipe técnica especializada a ser utilizada na execução do mesmo.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as normas do. SUS - Sistema Único de Saúde, Conselho Regional e Federal de





Medicina e nos termos da Lei no 8.666/93.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato; c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

**Parágrafo único** - Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) atender aos beneficiários nas dependências da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, sendo que todos os insumos, equipamentos e instrumentos e sua devida esterilizada por conta da CONTRATADA conforme demanda conforme solicitado no anexo I.

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais acordada entre as partes;

c) colocar à disposição dos beneficiários da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

d) O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE;

e) O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto;

f) O CREDENCIADO deverá manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato; h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

i) O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;

i) aceitar a auditoria médico-hospitalar do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução no 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos plantões/serviços, bem como a cópia da Ordem de Serviço do CREDENCIANTE.

### **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os profissionais executarão os serviços de saúde citado neste termo de referências, nas dependências

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com

CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte -  
Canindé – Ceará • CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itaitira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, sendo que todos os insumos, equipamentos e instrumentos e sua devida esterilização por conta da CONTRATADA conforme demanda e solicitação no anexo I. Seus profissionais devem ser dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, Registro de reconhecido pelo CRM com título de especialização conforme necessidade, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, encaminhará escala de serviço à CREDENCIADA, observando o seguinte:

- a) Os serviços são contratados diretamente à empresa, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento exigido.
- b) A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários. A empresa ou profissional deverá atender à solicitação no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação.
- c) No caso de ausência do profissional, ou qualquer outro motivo, culminado com a não realização do serviço/procedimento, este não será computado para efeito de pagamento, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.
- d) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes.

3.8. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela administração.

### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os serviços prestados, observados os seus devidos atestos. Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, levando-se em consideração os valores estimados.

Os pagamentos serão efetuados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA e acordo com os serviços/procedimentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas proporção da execução do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.





- a) As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE contendo o atesto nas faturas correspondentes aos serviços prestados.
- b) O valor a ser pago será ao correspondente ao contratado pela POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA
- c) Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

A CREDENCIADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CREDENCIANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços efetivamente prestados.

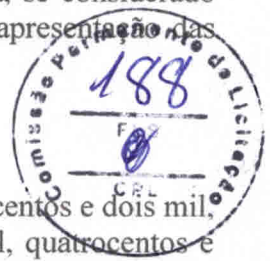
O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/ faturas/O.S., com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.

Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

#### DO VALOR

O valor total estimado do presente TERMO é de R\$ 1.902.659,26 (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos) (setecentos e vinte mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para o período de 12 (doze) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.



#### DO RECEBIMENTO

A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

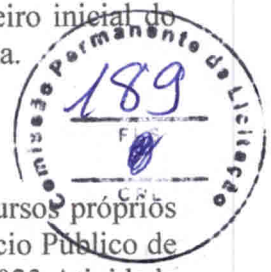
Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

#### DO REAJUSTE

**REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou a Edição de nova Portaria por parte do Consórcio.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis,



ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA Credenciante sob a rubrica: Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Caninde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos próprios

Caberá a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### **DAS SANÇÕES**

Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse CONTRATO, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

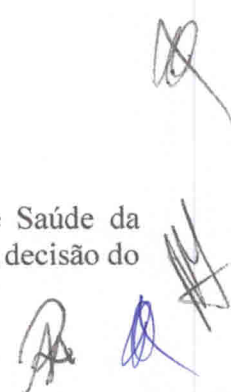
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do interessado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros do o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa, conforme o caso:
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do





recurso, por meio de Documento de Arrecadação.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O(A) credenciada(o) beneficiário do contrato, terá o mesmo quando:

- descumprir as condições do contrato;
- tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de se credenciar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA e descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Logo que acuse o recebimento de comunicação do CREDENCIANTE acerca de glosas e penalidades a CREDENCIADA poderá interpor recurso:

- ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à CREDENCIADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CREDENCIANTE, nos seguintes prazos: a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

- 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da CREDENCIADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

### **DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei no 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato: a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

Parágrafo único - Nos casos em que a CREDENCIADA sofrer processos de fusão, cisão ou





incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CREDENCIADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei no 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DA VIGÊNCIA

O terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Parágrafo único - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.



### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços será em caráter eventual, sem exclusividade, e não terá seu executor qualquer vínculo empregatício com a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a recair qualquer quer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993; no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

### DO ACOMPANHAMENTO

O CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação dos serviços será em caráter eventual, sem exclusividade, e não terá seu executor qualquer vínculo empregatício com a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a recair qualquer quer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993; no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

O CREDENCIANTE acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

### **VALOR DO INVESTIMENTO**

O Valor Global Estimado deste Credenciamento é de **R\$ 1.902.659,26** (um milhão, novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Os valores constantes do presente termo, foi calculado tendo-se como base pesquisas de valores realizadas pelo o setor de compras conforme planilhas acostadas ao processo.

Canindé- CE, 13 de Março de 2023.

  
**RÍZIA MESQUITA ARAGÃO**

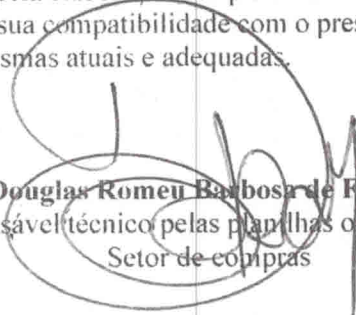
Assistente Administrativa do Consórcio Público da Microrregião de Canindé

Aprovo o presente Termo de Referência.

  
**RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO**

Secretário Executivo do Consórcio Público da Microrregião de Canindé.

Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

  
**Douglas Romeu Barbosa de Freitas**  
Responsável técnico pelas planilhas orçamentárias  
Setor de compras



ANEXO II - MODELOS



A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP:

Fone: \_\_\_\_\_ Fax:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ N.º Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

Ao

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

Pela presente solicitamos credenciamento junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, para prestação \_\_\_\_\_ na forma do Edital do Procedimento de Credenciamento no \_\_\_\_\_, para o(s) item(ns)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, atualizada pela Lei N.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços já especificados no anexo I caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, as normas do Sistema Único de Saúde e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Local e data.

PROPONENTE



**ANEXO II - MODELOS**



**B) DECLARAÇÃO RELATIVA Á TRABALHO DE MENORES**

Edital de Credenciamento N° \_\_\_\_\_

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO II - MODELOS**

**C) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Edital de Credenciamento N° \_\_\_\_\_

Declaro, para fins de participação no Credenciamento N° \_\_\_\_\_, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa CNPJ n°

Local e data,

(assinatura do representante legal)



**ANEXO III - Minuta do Contrato**

Contrato n° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSORCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO CANINDÉ  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av Chico Campos n° 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará • CEP 62700-000, inscrita no CNPJ sob o no 13.179.412/0001-82, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO - Secretário Executivo do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_ na qualidade de **CRENCIANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_ e estado \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ e estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de CRENCIADA, resolvem firmar o presente contrato na forma e condições seguintes:

**DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo de Inexigibilidade n° \_\_\_\_\_, oriundo do Processo de Credenciamento N°. \_\_\_\_\_, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, e legislação pertinente.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O CRENCIADO compromete-se à **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDO PELA POLICLÍNICA FREI LUCAS DOLLE, VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA, conforme as especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os serviços serão executados na forma de execução



indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário de acordo com as normas do. SUS - Sistema Único de Saúde, Conselho Regional e Federal de Medicina e nos termos da Lei no 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** - Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato; c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

**Parágrafo único** - Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) atender aos beneficiários nas dependências da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, **sendo que todos os insumos, equipamentos e instrumentos e sua devida esterilizada por conta da CONTRATADA** conforme demanda conforme solicitado no anexo I.
- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais acordada entre as partes;
- c) colocar à disposição dos beneficiários da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE;
- e) O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças referente dos pacientes encaminhados, sob qualquer pretexto;
- f) O CREDENCIADO deverá manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;
- i) O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros

servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução no 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;

k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos plantões/serviços, bem como a cópia da Ordem de Serviço do CREDENCIANTE.

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEXTA** -Os profissionais executarão os serviços de saúde citado neste contrato, nas dependências da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, sendo que todos os insumos, equipamentos e instrumentos e sua devida esterilização por conta da CONTRATADA conforme demanda e solicitação no anexo I. Seus profissionais devem ser dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, Registro de reconhecido pelo CRM com título de especialização conforme necessidade, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**-O CREDENCIANTE, por intermédio de documento de autorização emitido pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, encaminhará escala de serviço à CREDENCIADA, observando o seguinte:

a) Os serviços são contratados diretamente à empresa, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento exigido.

b) A administração, considerando fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, poderá solicitar serviços extraordinários. A empresa ou profissional deverá atender à solicitação no prazo máximo de 02 (duas) horas da comunicação.

c) No caso de ausência do profissional, ou qualquer outro motivo, culminado com a não realização do serviço/procedimento, este não será computado pra efeito de pagamento, será passível de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.

d) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes.

3.8. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela administração.

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA OITAVA-** O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA os serviços prestados, observados os seus devidos atestos. Parágrafo primeiro - Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA, levando-se em consideração os valores estimados.

**CLÁUSULA NONA** - Os pagamentos serão efetuados pela Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA e acordo com os serviços/procedimentos realizados, até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestadas proporção da execução do objeto licitados, segundo as ordens de serviços expedidas de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

- a) As faturas deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas dos originais da Ordem de Serviço devidamente carimbadas e assinadas por servidor da POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE contendo o atesto nas faturas correspondentes aos serviços prestados.
- b) O valor a ser pago será ao correspondente ao contratado pela POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA
- c) Na remuneração a ser paga pelos serviços prestados, já devem estar incluídos todos os encargos inerentes aos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CREDENCIADA procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela CREDENCIANTE em razão deste contrato, encaminhando fatura individualizada contendo a descrição dos serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento será efetuado consoante informações assinaladas nas notas fiscais/ faturas/O.S., com discriminação dos serviços prestados, devendo ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encaminhada à CREDENCIADA por escrito, de forma discriminada e justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ocorrendo divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterior, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

#### DO VALOR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), para o período de 12 (doze) meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

#### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pela equipe da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

Parágrafo primeiro - A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuízo de a credenciada, no prazo de sessenta dias, a contar da notificação, recorrer da decisão.

Parágrafo segundo - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da credenciada.

#### DO REAJUSTE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou a Edição de nova Portaria por parte do Consórcio.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de recursos próprios pela dotação orçamentária da Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA Credenciante sob a rubrica: Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestão da Policlínica de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos próprios

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Caberá a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA requisitar e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal/fatura, e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Pela execução insatisfatória dos serviços, tais como cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de qualquer das condições constantes nesse CONTRATO, sujeita-se a credenciada às seguintes penalidades:

- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta;
- d) fraudar na realização dos serviços;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do interessado de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros do o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei no 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa, conforme o caso;
  - b.1) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação, no caso de atraso na execução do objeto, limitado a trinta dias;
  - b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - b.3) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.



Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O(A) credenciada(o) beneficiário do contrato, terá o mesmo quando:

- descumprir as condições do contrato;
- tiver presentes razões de interesse público.

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de se credenciar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA e descredenciamento no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA VINTE** - Logo que acuse o recebimento de comunicação do CREDENCIANTE acerca de glosas e penalidades a CREDENCIADA poderá interpor recurso:

- a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à CREDENCIADA recorrer, a contar da notificação feita pelo CREDENCIANTE, nos seguintes prazos: a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

- b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo - Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não manifestação da CREDENCIADA importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA VINTE E UM** - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei no 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem

justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

Parágrafo único - Nos casos em que a CREDENCIADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CREDENCIADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** - Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei no 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO** - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Parágrafo único - Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E CINCO** - A prestação dos serviços será em caráter eventual, sem exclusividade, e não terá seu executor qualquer vínculo empregatício com a Policlínica Regional Frei Lucas Dolle, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

**CLÁUSULA VINTE E SEIS** - A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a recair qualquer quer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA VINTE E SETE** - Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este contrato.

#### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA VINTE E OITO** - Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993; no 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

#### DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA VINTE E NOVE** - O CREDENCIANTE acompanhará a execução do

presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

### DO FORO

**CLÁUSULA TRINTA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Canindé - Ceará, conforme artigo 55 no § 2o da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA TRINTA E UM**-Conforme o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93, este Contrato será publicado no flanelógrafo, site do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA e Diário Oficial do Município de Canindé na forma de extrato.

Justas e Credenciadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

CANINDÉ-CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CANINDÉ**

RAIMUNDO JOSÉ ALVES ARAÚJO

CPF N° 358.281.373-87

**CRENCIANTE**

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE**

CPF N° \_\_\_\_\_

**CRENCIADA**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: